



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA E A EMPRESA E M DE SOUSA ELIRELI – ME.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, inscrito no CNPJ: 01.616.690/0001-70, Av. Marcos Silva n.º 150, Alto Bonito, São João do Paraíso/TO, representado pelo vereador presidente, Josuel Pereira De Sousa, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF/MF nº 945.496.483-68, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, s/nº, Bairro Vila Socorro, São João da Paraíso/MA. Abaixo assinado, e, de outro lado, como empresa **E M DE SOUSA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. Sob nº 21.664.551/0001-20, estabelecida à Rua João Marciano s/nº, Luzinópolis/TO**, neste ato seguintes: por seu sócio administrador o Sr. Erasmo Miranda de Sousa, brasileiro, casado, empresário inscrito no R.G. nº 602550 SSP/TO e CPF nº 922.977.301-87, Rua João Marciano s/nº, Luzinópolis/TO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, decorrente do procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**, conforme descrito na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, da vigência.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO:

Primeiro termo aditivo para contratação de assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração de editais de pregões, concorrência, dispensas, inexigibilidade e acompanhamento dos contratos firmados por esta casa de leis, pelo período de janeiro a dezembro de 2026, para atender a Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, para celebrar o primeiro termo aditivo para continuar a contratação de empresa especializada nos serviços supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 – O presente contrato terá vigência de 365 dias, com **início em 02/01/2026 a 31/12/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO/ADITIVO

O valor global objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, valor total será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 parcelas, sendo que o prazo deste contrato tem validade a partir de 02 de janeiro de 2026 até 31/12/2026, com valor mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento, será efetuado a cada 30 (trinta) dias, mediante a expedição da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.2 Conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancária para conta do **Contratado**. Mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

- a) ordem (ns) de serviço expedido pela Autoridade Competente;
- b) nota (s) fiscal (is) correspondente á(s) ordem(ns) de serviço, atestada(s) e liquidadas;
- c) prova de regularidade junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS;
- d) Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas;
- e) O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências.

4.3 – O Responsável pela fiscalização do contrato da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, é o servidor indicado pelo presidente da Câmara da pasta devidamente formalizado através de documento legal.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1- As despesas decorrentes deste Correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 01.031.0001.2036 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o Art. 106 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) permite à Administração Pública celebrar contratos de serviços e fornecimentos contínuos por até 5 (cinco) anos inicialmente, buscando maior vantagem econômica, e estabelece condições para sua prorrogação e até extinção sem ônus, exigindo ateste de vantagem e orçamento, sendo uma inovação significativa em relação à lei anterior.

Este artigo visa trazer mais segurança e eficiência para contratos de longa duração, permitindo que a Administração Pública se beneficie de prazos maiores para serviços essenciais, mas com controles rigorosos para evitar prejuízos.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da comarca de São João do Paraíso/MA, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

5.2 - E, por assim se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, aos dias 19 de dezembro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO
CNPJ n° 01.616.690/0001-70
JOSUEL PEREIRA DE SOUSA
CPF n° 945.496.483-68
Vereador Presidente
CONTRATANTE

E M DE SOUSA EIRELI – ME
CNPJ n°. Sob n° 21.664.551/0001-20
Erasmio Miranda de Sousa
CPF n° 922.977.301-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF N°:

2 - _____

CPF N°: